



AUTO

☒ NOTIFICAÇÃO ☐ PARALISAÇÃO ☐ APREENSÃO

623 / 20 26

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Wagner Damo (José Carlos da Silva Martins)
Endereço: Avenida Barão de Mauá, 5369
CEP: 09340-150 Bairro: Jardim Hapusa
Cidade / UF: Mauá/SP RG/CPF/CNPJ: _____

LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: Avenida Dona Benedita Aranca da Veiga, 4115
Bairro: Silva Azeite Inscrição: 35.008.001

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- ☐ Art. 3º Limpeza do passeio público;
☐ Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;
☐ Art. 5º Preservar a higiene pública;
☐ II – Asseio das vias ☐ III – Obstrução ou danificação ☐ IV – Descarte irregular
☐ Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
☐ Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
☒ Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- ☐ Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos
☐ Art. 3º Pavimentar o passeio;
☐ Construção ☐ Restauração ou reparos

☒ Lei / Decreto: 2260 / 1989 Art. 53 Trata: Água estagnada

☐ Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: ☐ IMEDIATO ☒ 15 dias ☐ 30 dias ☐ 90 dias

OBS: Fica o proprietário e/ou responsável notificado a realizar a limpeza do lote, atentando-se as legislações ambientais vigentes e aos pontos de água estagnada (piscina sem manutenção), em até 15 dias após o recebimento desta.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO ☐ TESTEMUNHA

Recebi em: 05 / 10 / 2026
RG/CPF: 224.860-058-54

Quem quer que f. mauá.

Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 05 / 10 / 2026

R.F.: 35612
Fernando

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)